

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, para estabelecer um Sistema de Monitoramento, Avaliação e Informação dos Programas e ações implementados pela rede sócio-assistencial, visando obter subsídios para a formulação e gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Por este instrumento, de um lado, **Município de Campinas**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 51.885.242/0001-40, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos**, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da **Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social**, representada pela Sra. Darci da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34 e pela **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto portador do RG n.º 17.568.548 e do CPF n.º 089.733.888-00 doravante denominado Município e, de outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob nº. 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor JOSÉ TADEU JORGE**, portador do R.G. nº. 5.462.890-8, têm, entre si, justo e acordado, o presente Termo de Cooperação, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



1.0 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo subsidiar o Município através da SMCTAIS na produção de conhecimento, por meio de cooperação técnica entre os dois órgãos de diferentes instituições, para a organização de um sistema de monitoramento e avaliação da rede sócio-assistencial do município de Campinas, segundo as diretrizes da NOB-SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

2.0 – As atividades objeto deste Convênio serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP e pelo MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, conforme consta do Projeto de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

3.0 - Para execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social obriga-se a:

- I) Indicar a participação dos profissionais envolvidos no monitoramento da rede sócio-assistencial de Campinas nas atividades de estudos, discussão e de sistematização e análise dos indicadores de monitoramento;
- II) Fornecer todo o material de escritório e de serviço gráfico necessário para as atividades;
- III) Arcar diretamente com as despesas de eventual contratação de serviços de terceiros (consultoria para desenvolver serviço especializado, tal como banco de dados ou softwares), caso seja necessário durante o processo de trabalho;
- IV) Dar crédito ao NEPP em qualquer publicação que surja como resultado da cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA UNICAMP



4.0 - Para execução do presente Convênio, a **UNICAMP/NEPP** obriga-se a:

- I) Indicar a participação de pesquisadores com qualificação na área de assistência social;
- II) Indicar a participação de especialistas com qualificação em avaliação de políticas públicas;
- III) Disponibilizar a infraestrutura existente (computadores, salas para reunião, biblioteca);
- IV) Oferecer estagiários, sob sua inteira responsabilidade e supervisão, para coleta de dados para o preenchimento dos instrumentais referentes ao perfil de famílias atendidas pelo CRAS.

CLÁUSULA QUINTA DO PLANO DE TRABALHO

5.0 – O Plano de Trabalho proposto para o desenvolvimento e implantação dos objetivos ora pactuados e aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, é parte integrante do presente Termo de Cooperação, independente de transcrição, atendendo aos requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e poderá, excepcionalmente, ser reformulado ou prorrogado a pedido da **UNICAMP/NEPP**, após apreciação da **SMCTAIS**, sendo vedada a mudança do objeto;

5.1 - A reformulação e/ou prorrogação do Plano de Trabalho, em função das alterações previstas no item anterior, deverá ser proposta pela **UNICAMP/NEPP**, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do Convênio, para apreciação do Município;

5.2 – A **Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social** poderá solicitar reformulação do plano de trabalho mediante fato superveniente constatado no decorrer da vigência deste convênio.



CLÁUSULA SEXTA
DA APLICAÇÃO DE TRABALHO APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES

6.0 - Após o término das atividades deste Termo de Cooperação Técnica, o Município poderá aplicar a metodologia de trabalho desenvolvida nos demais programas que não tenham sido atendidos no Plano de Trabalho, com os devidos redimensionamentos e com as necessárias adequações de prazos e recursos, com o intuito de estabelecer os indicadores sociais para toda a rede sócio-assistencial de Campinas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DIVULGAÇÃO

7.0 - Os cooperados concordam em dar crédito ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da UNICAMP em qualquer publicação que surja como resultado da Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.0 - O presente termo vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social da PMC e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP até 31 de dezembro de 2008, podendo ser rescindido por mútuo consentimento, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por denúncia de qualquer dos cooperados, ou, ainda, prorrogado excepcionalmente mediante prévia justificção da parte interessada.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução deste Convênio, fica eleito o Foro de CAMPINAS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos cooperados.



E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campinas, 30 / 06 / 08.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


DR. CARLOS HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


DARCI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
INCLUSÃO SOCIAL


Prof. Dr. JOSÉ TADEU JORGE
REITOR DA UNICAMP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Ref.: Termo de Cooperação Técnica entre Unicamp e a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Campinas

